



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

ADMINISTRATIVO DO GABINETE

EDITAL Nº 25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS OFERTADAS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ALFABETIZAÇÃO DISCURSIVA NA DEFICIÊNCIA VISUAL, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, PARA INGRESSO NO 1º MÓDULO DO CURSO

1. PRÉAMBULO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para provimento de vagas discentes aditadas para a primeira turma do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, em nível de especialização, ofertado pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023.

1.2.1 Fica estabelecido como sítio oficial do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual o endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br/educacao/educacao-superior/consorcio-universidadeaberta-do-brasil-uab/alfabetizacao-discursiva-na-deficiencia-visual/especializacao-emalfabetizacao-discursiva-na-deficiencia-visual>.

1.3 Este Edital terá vigência de 180 dias a contar a partir da data de sua publicação.

1.3.1 Caso se faça necessário, o período de vigência deste Edital poderá ser alterado por meio de comunicado oficial do Instituto Benjamin Constant, tendo sua divulgação no sítio oficial expresso no item 1.2.1 deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O Curso de Especialização Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual é oferecido gratuitamente, na modalidade de educação a distância, com carga horária de 450 horas e duração de 18 (dezoito) meses, tendo início em setembro de 2025 e encerramento previsto para março de 2027.

2.1.1 Os componentes curriculares do Curso serão ofertados na plataforma digital moodle, ficando a cargo do discente o provimento dos recursos necessários para o acesso e participação nas aulas e atividades do curso.

2.2 Fica estabelecido o e-mail da secretaria da coordenação do curso, posalfabetizacao.uab@ibc.gov.br, para obtenção de informações ou quaisquer outras ações em que essa seja citada neste Edital.

2.3 Informações sobre o curso de Especialização Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual podem ser obtidas no sítio oficial expresso no item 1.2.1 deste edital.

2.4 O presente processo seletivo prevê o preenchimento de vagas aditadas à primeira turma do Curso, este tendo iniciado em setembro de 2025, de modo que o candidato está ciente do necessário cumprimento das atividades de disciplinas já iniciadas.

2.5 Uma vez matriculado, o candidato aprovado e convocado no presente processo seletivo terá toda assistência necessária para o cumprimento das atividades previstas no item 2.4, contando com o suporte dos tutores, professores formadores, assistente pedagógico e coordenação do curso sempre que necessário.

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas 70 (setenta) vagas discentes.

3.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de inscrição, considerando-se apenas os candidatos classificados nos termos do item 5 deste Edital.

Parágrafo Único: Caso haja mais de setenta inscrições homologadas, forma-se-á uma reserva de cadastro de vagas para ocupar as vagas dos candidatos desistentes.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar do presente processo seletivo apenas profissionais que possuam diploma de graduação em Pedagogia, Educação Especial, Educação do Campo, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Normal Superior, Licenciatura em Áreas Específicas, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2 Além do estabelecido no item 4.1 deste Edital, é necessário que o candidato tenha conhecimento sobre o Sistema Braille, o que inclui conhecimento e prática sobre a leitura e a escrita no Sistema, declarando-o no formulário de inscrição.

4.2.1 A declaração de conhecimento no Sistema Braille, a que se refere o item 4.2, é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo exigido documento comprobatório para a mesma.

4.3 Poderão se inscrever estudantes em fase de conclusão do(s) curso(s) de graduação, previstos no item 4.1 deste Edital, desde que as datas de conclusão do(s) referido(s) curso(s) e de colação de grau sejam anteriores à data final prevista para o período de matrícula, conforme cronograma estabelecido neste Edital, e que essa informação seja expedida por declaração do curso de graduação e apresentada no ato da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser realizadas conforme Cronograma estabelecido neste Edital.

5.2 Para proceder com a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online, o qual ficará disponível no link <https://forms.gle/PtAd4kbuHBQn45MR8> durante o período de inscrições previsto neste Edital.

5.2.1 No preenchimento do formulário de inscrição online, o candidato deverá anexar, conforme organização solicitada no formulário, os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada e colorida (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

a.1) poderá ser aceito como documento de identificação a cópia digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, apenas quando nesses documentos constar o número da carteira de identidade (RG), com respectivo órgão expedidor e data de expedição;

a.2) estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada da cédula de identidade do país de origem e do registro nacional de estrangeiro (RNE). Caso o RNE ainda não tenha sido expedido, deve-se apresentar a cópia digitalizada do protocolo de emissão;

b) cópia digitalizada colorida do CPF, caso este não conste nos documentos apresentados nos itens a e a.1;

c) cópia digitalizada colorida (frente e verso) do diploma do curso de graduação requerido para a participação no presente processo seletivo;

c.1) o candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido poderá efetuar a inscrição, desde que apresente, digitalizado, certificado de conclusão de curso indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

c.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data posterior à inscrição, deverá apresentar declaração oficial da instituição indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau;

c.3) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

d) cópia digitalizada colorida (frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação;

e) cópia digitalizada colorida (frente e verso) do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar para brasileiros do sexo masculino;

f) certidão de quitação eleitoral, disponível gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral;

g) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, gás, internet ou de faturas de cartão de crédito do mês de outubro, novembro ou dezembro de 2025).

5.3 O candidato que desejar enviar a digitalização de cópia autenticada em cartório de documento(s) listados no item 5.2.1 será dispensado de apresentar seu(s) original(is), considerando-se validado(s) o(s) documento(s) entregue(s).

5.3.1 A validação da documentação apresentada é condição para o deferimento da inscrição do candidato pelo Conselho Deliberativo do Consórcio UAB-IBC.

5.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o envio e/ou entrega de vias impressas, sejam originais ou autenticadas, dos documentos constantes no item 5.2.1 deste edital.

5.5 Toda a documentação do candidato deve ser apresentada com nitidez suficiente a possibilitar a leitura segura da mesma.

5.5.1 Documentos digitalizados com nitidez que prejudiquem sua leitura implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

5.6 Terão as inscrições deferidas somente os candidatos que, por meio do formulário de inscrição online, apresentarem toda a documentação exigida no item 5.2.1 dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.

5.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.8 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.9 Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

5.10 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como não será recebida documentação avulsa.

5.11 O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição online, e a não comprovação dos dados, levarão ao indeferimento da inscrição e eliminação do candidato do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

5.12 Após o envio do formulário de inscrição online, o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição, a qual é enviada para o e-mail de contato indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Caso o candidato não receba a confirmação, no mesmo endereço de e-mail indicado no formulário, deverá realizar novamente o processo e envio do formulário, não havendo responsabilidade do Consórcio UAB/IBC por inscrições não concluídas pelos candidatos.

5.13 O preenchimento do formulário de inscrição online e a confirmação de seu recebimento não garantem a inscrição no processo seletivo, de modo que as inscrições regulares serão homologadas conforme cronograma estabelecido neste Edital.

5.14 A listagem com resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgada no sítio oficial expresso no item 1.2.1 e conforme cronograma estabelecido neste Edital.

5.15 Caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrições, no período estabelecido pelo Cronograma deste Edital, devendo o candidato enviar sua solicitação para o correio eletrônico posalfabetizacao.uab@ibc.gov.br.

5.16 O resultado referente à interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e o resultado final da homologação das inscrições será divulgado no sítio oficial expresso no item 1.2.1 e conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Serão considerados classificados em primeira chamada e convocados os candidatos que obtiverem deferimento de sua inscrição, nos termos do item 5 deste edital, e tiverem realizado sua inscrição entre os 70 (setenta) primeiros candidatos.

6.2 Candidatos que obtiverem deferimento de sua inscrição, nos termos do item 5 deste edital, e tiverem realizado sua inscrição após os 70 (setenta) primeiros candidatos, serão classificados para cadastro reserva.

6.3 A formação de cadastro reserva contará apenas com candidatos cuja inscrição for deferida e seguirá a ordem de inscrição dos candidatos.

6.4 Candidatos cuja inscrição for indeferida serão eliminados deste Processo Seletivo, independentemente de terem realizado ou não sua inscrição entre os primeiros 70 (setenta) candidatos.

6.5 Vagas ociosas por desistência de candidatos classificados em primeira chamada poderão ser preenchidas pela convocação de candidatos classificados para cadastro reserva antes do término da vigência deste Edital, respeitada a ordem de inscrição.

6.6 A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu do IBC se reserva o direito de não preencher todas as vagas caso não obtenha número suficiente de candidatos classificados e/ou haja desistência de candidatos classificados, bem como convocar candidatos classificados como cadastro reserva para o preenchimento de vagas de candidatos desistentes ou de novas vagas abertas durante a vigência deste Edital, sendo seguida rigorosamente a ordem de inscrição dos candidatos classificados.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 Caberá requerimento de recurso dos resultados das inscrições, conforme especificações estabelecidas neste Edital.

7.2 O recurso deverá indicar, com precisão, a identificação do candidato e a questão ou item a ser reconsiderado e/ou revisado, fundamentando os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

7.3 Apenas serão considerados os requerimentos de recurso interpostos nos prazos estabelecidos em cronograma deste Edital.

7.4 O resultado final contempla a classificação em primeira chamada, considerando todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e, quando houver, apenas os recursos deferidos.

7.5 O deferimento de recurso não modifica a ordem de inscrição do candidato.

7.6 O resultado final será publicado em data estabelecida no Cronograma deste Edital, no sítio que hospeda as informações deste Processo Seletivo, em arquivo próprio, este consistindo em listagem de classificação em primeira chamada, a qual deve conter os nomes completos dos candidatos e número de inscrição, encerrando-se nos primeiros 70 (setenta) candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

8.1 Serão convocados os candidatos classificados em primeira chamada, de acordo com o cronograma deste Edital.

8.2 A convocação acontecerá impreterivelmente pelo e-mail apresentado pelo candidato no formulário de inscrição on-line, sendo de sua inteira responsabilidade a checagem do recebimento da convocação.

8.3 O candidato deverá fazer sua matrícula (on-line) conforme orientação presente no email de convocação.

8.4 O candidato que não realizar sua matrícula on-line dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital será considerado eliminado do Processo Seletivo, abrindo sua vaga para a convocação de candidato classificado como cadastro reserva, respeitando-se a ordem de inscrição.

8.5 Poderá haver convocação extemporânea, ou seja, fora do período estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo, de candidatos classificados em cadastro reserva dentro do período de vigência deste Edital, sempre que houver a vacância de uma vaga em função de desistência ou desligamento de candidato matriculado.

8.6 A convocação extemporânea seguirá as mesmas orientações presentes nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital, devendo o candidato realizar sua matrícula online em até 5 dias corridos após recebimento do e-mail de convocação extemporânea.

8.7 Candidatos matriculados por convocação extemporânea assumirão a responsabilidade de cumprir com todas as atividades previstas nas disciplinas dispostas nos módulos já iniciados e/ou finalizados, excetuando-se a participação nas atividades síncronas já realizadas.

8.8 Candidatos matriculados por meio do presente processo seletivo terão as mesmas exigências para o cumprimento do curso, não havendo extensão do prazo de conclusão do mesmo, o qual tem previsão para o mês de março de 2027.

8.9 Candidatos ingressantes por meio do presente processo seletivo poderão realizar as disciplinas do Módulo I em igual período de tempo disponibilizado para os candidatos que ingressaram no início do curso, ou seja, em

setembro de 2025.

8.10 O candidato ingressante no presente processo seletivo deverá estar ciente de que, por se tratar de preenchimento de vagas aditadas, terá de cumprir as atividades das disciplinas já finalizadas na data de sua matrícula.

8.11 O cumprimento das disciplinas a que se refere o item 8.10 acontecerá paralelamente ao cumprimento das disciplinas abertas/em andamento na data de sua matrícula.

9. DO CURSO

9.1 O curso Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual tem por objetivo formar profissionais para a práxis em alfabetização de pessoas com deficiência visual, considerando conjuntamente as bases teóricas que orientam o curso e as especificidades da deficiência visual no desenvolvimento da leitura e da escrita.

9.2 O curso é desenvolvido a partir da plataforma digital moodle, diversificando-se a aplicação das atividades a partir de diferentes espaços interativos, como fóruns, chats, e diferentes fontes de conteúdo, como vídeos, video-aulas, arquivos de áudio, podcasts e textos em formato digital.

9.3 É de inteira responsabilidade do discente a disponibilidade de recursos necessários para o acesso e participação nas aulas e atividades do curso.

9.4 O curso prevê atividades em ambiente virtual síncronas e assíncronas, em caráter obrigatório, e atividades presenciais, em caráter facultativo.

9.4.1 As atividades síncronas são de caráter obrigatório, realizadas quinzenalmente às terças-feiras, 19h, por meio do canal do curso na plataforma Youtube, sendo consideradas para a contabilização da frequência do cursista.

9.4.2 As atividades síncronas previstas no item 9.4.1 não acompanhadas em tempo real pelo cursista poderão contabilizar sua participação posterior quando este apresentar o Formulário de Compensação de Aula Síncrona, devidamente orientado na plataforma do curso.

9.5 A matriz curricular do curso Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, apresentada no anexo A deste Edital, é composta por 14 disciplinas, as quais se distribuem em IV módulos.

9.6 A aprovação nas disciplinas da matriz curricular está condicionada ao cumprimento adequado das atividades avaliativas e a frequência aferida, conforme as orientações do Projeto Pedagógico do Curso.

9.7 A frequência do(a) discente será aferida mediante instrumentos próprios, dispostos nos encontros virtuais síncronos, na participação nos fóruns (sempre que assim for solicitada), no acesso à plataforma do curso, bem como em outras atividades, quando sinalizado pela disciplina.

9.8 Fará jus ao certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, nível especialização, o(a) discente que tiver sido aprovado(a) em todas as disciplinas do curso, cumprir com a atividade complementar obrigatória e, no mínimo, uma atividade complementar eletiva, e tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Aprovado pela banca examinadora.

9.9 O perfil do egresso do curso consiste em um profissional apto a atuar diretamente no processo de alfabetização de crianças com deficiência visual na perspectiva discursiva, ressaltando-se a aplicação de métodos de base discursiva na fundamentação da prática cotidiana e no desenvolvimento de materiais didáticos especializados, sempre considerando as discussões mais atuais de linhas pedagógicas críticas.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Todas as datas previstas no Cronograma são passíveis de sofrer alterações a qualquer momento, durante a vigência deste Edital.

10.1.1 Caso ocorram alterações em qualquer uma das datas previstas no Cronograma, as mesmas serão publicadas no sítio oficial expresso no item 1.2.1 deste edital.

10.1.2 Quaisquer alterações das datas previstas no Cronograma devem ser publicadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data a sofrer alteração.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento por meio dos sítios nele anunciados quanto a possíveis alterações que este vier a sofrer.

10.3 Informações adicionais ou específicas poderão ser fornecidas pela página do processo seletivo deste certame.

10.4 O quadro abaixo estabelece o cronograma deste Edital:

Cronograma	
Atividade	Data ou Período previsto
Publicação do Edital	26/11/2025
Impugnação do Edital	27/11/2025
Período de inscrição	28/11/2025 a 02/01/2026
Publicação do resultado preliminar da Homologação das inscrições	05/01/2026
Período de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	06/01/2026
Publicação do resultado final da Homologação das inscrições e resultado dos recursos interpostos quanto a indeferimento de inscrição	08/01/2026
Convocação em Primeira Chamada	08/01/2026
Período de matrícula	09/01/2026 a 13/01/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados oriundos deste, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar seu descumprimento.

11.2 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

11.3 O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital resultará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

11.4 O candidato deverá manter atualizados o seu número de telefone e endereço eletrônico, comunicando quaisquer alterações pelo email secretaria.pos.uab@ibc.gov.br, enquanto estiver participando do processo de seleção.

11.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação no processo seletivo.

11.6 Ao final do curso outorga-se o título de especialista em Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no PPC do Curso.

11.7 É de inteira responsabilidade e interesse do candidato o conhecimento das diretrizes do curso cuja vaga é pleiteada por meio deste processo seletivo, as quais podem ser acessadas no site do curso.

11.8 Além das disposições estabelecidas quanto às condições de eliminação e exclusão do candidato, implica eliminação do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, ao candidato que:

- a) Não cumprir as orientações e prazos previstos neste processo seletivo;
- b) Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital;
- c) Incidir em crime de falsidade ideológica.

11.8.1 Se o caso de crime de falsidade ideológica for identificado e comprovado após a publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e eliminado do processo seletivo ou do curso, independentemente dos resultados já publicados.

11.9 Para efetivação de matrícula, outras documentações podem ser solicitadas além das que foram apresentadas no ato da inscrição.

11.10 É vedada a matrícula concomitante em dois ou mais cursos de especialização lato sensu ofertados pelo Consórcio UAB/IBC, também sendo vedada a matrícula em curso de especialização UAB/IBC concomitante à atuação em função de tutoria, coordenação de curso, assistência pedagógica ou formador/conteudista em curso de especialização UAB/IBC.

11.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos, além do cumprimento dos horários estabelecidos neste Edital e das normas que regulamentam o processo seletivo.

11.12 Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no sítio oficial estabelecido no item 1.2.1 deste Edital, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e cumprir as orientações presentes em todas as publicações.

11.13 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do Consórcio UABIBC, conforme as suas competências.

Anexo A - Componentes Curriculares do Curso		
Módulo	Componente Curricular	Carga horária
Módulo I	Fundamentos e Práticas da Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva	30 horas
	Deficiência Visual: aspectos clínicos e desenvolvimento biopsicossocial	30 horas
	Perspectivas teóricas de Alfabetização e seus métodos	30 horas
	Seminário de Pesquisa I	30 horas
Módulo II	Alfabetização numa perspectiva discursiva	30 horas
	Alfabetização no Sistema Braille	30 horas
	Alfabetização em tinta para alunos com baixa visão	30 horas
	Alfabetização matemática: iniciação de álgebra e geometria para crianças com deficiência visual	30 horas
Módulo III	Tecnologias da Informação e da Comunicação na alfabetização de crianças com deficiência visual	30 horas
	Adaptação e Produção de Materiais Especializados: jogos, brinquedos e outros recursos didáticos e paradidáticos	30 horas
	Os diferentes gêneros literários e a criação literária da criança com deficiência visual	30 horas
	Seminário de Pesquisa II	30 horas
Módulo IV	O recurso da audiodescrição na prática com crianças pequenas	30 horas
	Trabalho de Conclusão de Curso	60 horas

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025

CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Maria Araujo dos Santos Alves, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA (PORTARIA IBC Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2023)**, em 25/11/2025 17:02:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34585

Código de Autenticação: 9936014ecc



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br